

a Área de Administração e Apoio Geral, ou não existindo, no adjunto substituto, as competências delegadas por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2018, ficando deste modo ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

17 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
311690725

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 174/2018

Projecto de Decisão relativo à ampliação da classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja do Senhor Jesus da Piedade, na Avenida da Piedade, Elvas, freguesia da Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e à red denominação para Santuário de Senhor Jesus da Piedade.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 21 de março de 2018, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a ampliação da classificação da Igreja do Senhor Jesus da Piedade, na Avenida da Piedade, Elvas, freguesia da Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 615/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho, e à red denominação para Santuário de Senhor Jesus da Piedade.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Elvas, www.cm-elvas.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

19 de junho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311691592

Anúncio n.º 175/2018

Abertura do procedimento de classificação da Capela de São Mateus de Arnelas, incluindo o património móvel integrado, em Arnelas, União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 2 de julho de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Capela de São Mateus de Arnelas, incluindo o património móvel integrado, em Arnelas, União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

2 — A Capela de São Mateus de Arnelas, incluindo o património móvel integrado, está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos)

ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt

c) Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, www.cm-gaia.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

3 de agosto de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311691584

Anúncio n.º 176/2018

Caducidade do procedimento de classificação como monumento de interesse público (MIP) da Fábrica do Inglês, incluindo os jardins e o património móvel integrado, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que caducou o procedimento de classificação como monumento de interesse público (MIP) da Fábrica do Inglês, incluindo os jardins e o património móvel integrado, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro.

2 — Assim, a Fábrica do Inglês, incluindo os jardins e o património móvel integrado, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro, deixa de estar em vias de classificação, extinguindo-se, em consequência, a respetiva zona geral de proteção, de 50 metros a contar dos seus limites externos.

10 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311691543

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcanena

Aviso n.º 14578/2018

Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto da Diretora o professor Carlos António Sousa Lopes, com efeitos a 17 de setembro de 2018 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

27 de setembro de 2018. — A Diretora, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos*.

311687526

Aviso n.º 14579/2018

Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto da Diretora o professor Paulo Jorge Godinho Lourenço, com efeitos a 1 de agosto de 2017 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

27 de setembro de 2018. — A Diretora, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos*.

311687064

Aviso n.º 14580/2018

Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, nos termos do dis-